



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 2450/2013 de 21 de fevereiro de 2013

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí MS, a ser realizada no dia 23 de maio de 2013.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” e terá como lema: “Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional”.

Art. 3º A 5ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr.

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

*Anderson Francisco da Silva e na sua ausência ou impedimento,
por um membro indicado pela Comissão Preparatória.*

*Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, mediante portaria o
regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí -
MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e
providenciará a sua publicação no Diário Oficial.*

*Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a
organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o
processo democrático da escolha de delegados para a
participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato
Grosso do Sul.*

*Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Itaquiraí
será realizada nas dependências da Câmara Municipal de
Vereadores de Itaquiraí.*

*Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência
Municipal da Cidade de Itaquiraí correrão à conta de recursos
próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios,
doações ou outras fontes.*

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 21 de
fevereiro de 2013.*

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal